

TERMO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE FAZEM ENTRE SI, **SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA** e **GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA**, RELATIVAMENTE AO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PROMOVIDO PELA SAEG.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

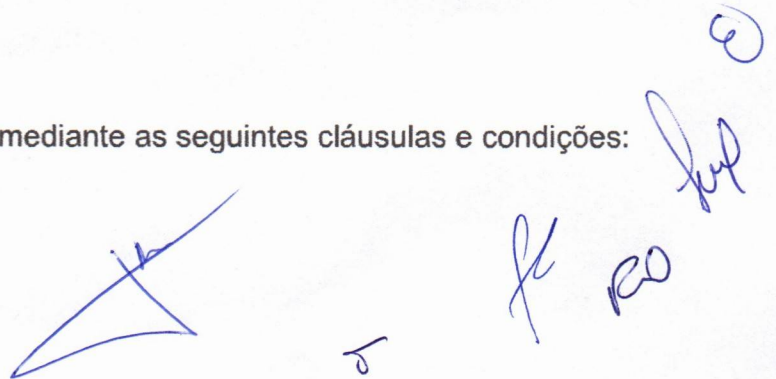
SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Mário de Siqueira Machado, no 66, Set Ville Altos de São José, CEP 12.226-606, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.762.145/0001-31, neste ato representado por seu diretor Benedito Valdinei da Silva, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG 25.012.690-4, CPF 194.409.218-89, doravante denominada **SANORTE**, e

GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Caraguatai, 175 – Vila Pinheirinho, Santo André– SP, CEP: 09190-260 inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.248.271/0001-11, neste ato representado por seus diretores Miguel Soares Climaco, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 20.556.241-3 SSP/SP, CPF nº 097.349.238-46, e Manoel Soares Climaco, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 38.614.152-6 SSP/SP e CPF nº 526.292.795-53, doravante denominada: “**GOIANIA MAUÁ**”

Considerando que:

A **SAEG** publicou edital objetivando contratar serviços de engenharia para **Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**, as empresas acima referenciadas pretendem participar efetivamente do citado **LICITAÇÃO 002/2025** e, se consideradas vencedoras da concorrência, pretendem firmar instrumento definitivo de **CONSÓRCIO**, conforme as exigências e prerrogativas definidas no edital, bem como as disposições consignadas nos artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76, de 15/12/76 e da IN DREI Nº 19, de 05 de dezembro de 2013.

Resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are several distinct signatures, including a large one on the left and several smaller ones on the right, some with initials or numbers.

CLÁUSULA I - DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO E DIVISÃO DE TAREFAS

1.1 O **CONSÓRCIO** terá a denominação de **CONSÓRCIO SG GUARÁ** e será constituído e composto unicamente pelas empresas signatárias deste instrumento, denominadas em conjunto **CONSORCIADAS**.

1.2 Fica estabelecido que a participação de cada parte no **CONSÓRCIO** será de:

SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA	98% (noventa e oito por cento)
GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA	2% (dois por cento)

1.2.1 Cada uma das empresas se comprometem e se obrigam em envidar todos os seus esforços para a perfeita execução do objeto contratual, assumindo as obras e serviços objeto do futuro contrato decorrente da presente licitação atuando, conforme o quanto preconizado em seus objetos sociais, pelo que assumem total responsabilidade pela execução comum do contrato de modo a obter o melhor resultado para as obras, com responsabilidade solidária e ativa pelas exigências pertinentes ao objeto desta Concorrência, até a conclusão das obras dela decorrentes. O percentual de participação e de pagamentos por serviço realizado poderá ser alterado caso venha a ser necessário, de comum acordo entre as consorciadas e desde que solicitado e/ou com anuência da **SAEG**, conforme previsto no Edital.

1.2.2 Em consequência do acima ajustado, cada consorciada suportará os custos do **EMPREENDIMENTO** correspondente à sua participação e receberá em igual proporção, cabendo às mesmas, na proporção de sua participação no consórcio, emitir a documentação fiscal e comercial necessária à cobrança, recebimento e quitação, junto a **SAEG**.

1.3 Fica certo e ajustado que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da **SAEG**, até o cumprimento integral do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

CLÁUSULA II - DA NATUREZA JURÍDICA

2.1 A denominação definida na cláusula 1.1 retrô tem por finalidade a identificação do grupo de empresas a que se refere, e sua diferenciação dos demais proponentes, não significando, a qualquer tempo, que o **CONSÓRCIO** se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diferente da de seus integrantes.

CLÁUSULA III - DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1 Caberá à **SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA** a liderança do **CONSÓRCIO**, sendo designada para relacionar-se com a **SAEG** em nome do **CONSÓRCIO** sobre todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

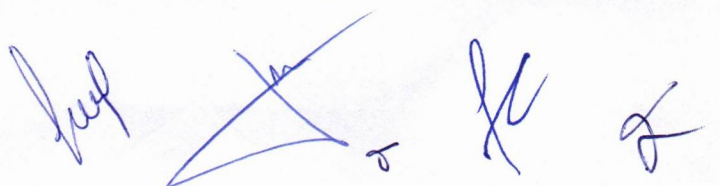
3.2 O Consórcio designa ainda como **representante legal o SR. BENEDITO VALDINEI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG no 25.012.690-4 e do CPF no 194.409.218-89**, podendo para tanto assinar e rubricar todos os documentos envolvidos na apresentação da proposta, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive poderes, na ausência ou impedimento do líder, para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação, podendo também substabelecer os poderes que lhe foram conferidos.

CLÁUSULA IV - EMPREENDIMENTO OBJETO DO CONSÓRCIO

4.1 O empreendimento que constitui o objeto do **CONSÓRCIO** é a **Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** e caso sua oferta seja considerada vencedora, promover a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 O **CONSÓRCIO** terá a duração necessária à conclusão do todo objeto da **LICITAÇÃO 002/2025** até sua aceitação definitiva pela **SAEG**, sendo certo que, no mínimo, esse prazo de



CONSÓRCIO SG GUARÁ

duração será igual ao prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, devendo ser desconstituído somente ao final da liquidação geral dos serviços e do acerto de contas.

5.2 Na hipótese de prorrogação do Contrato, ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo de vigência daquele contrato, observado o acréscimo supra referido.

5.3 Cada **CONSORCIADA** responderá, individual e solidariamente por suas obrigações de ordem fiscal, técnica e administrativa, bem como por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços a serem contratados entre o **CONSÓRCIO** e a **SAEG**.

CLÁUSULA VI - DO REGISTRO

6.1 Obrigam-se as **CONSORCIADAS**, caso o **CONSÓRCIO** venha a sagrar-se vencedor do certame licitatório e antes da assinatura do eventual contrato dele decorrente, a promover e apresentar o instrumento de constituição definitiva e inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do **CONSÓRCIO**, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada **CONSORCIADA**, que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente.

6.2 As **CONSORCIADAS** comprometem-se a providenciar o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76, de 15/12/76 e da IN DREI N° 19, de 05 de dezembro de 2013, do instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÕES DE CADA CONSORCIADA.

7.1 Cada uma das **CONSORCIADAS** comprometem-se e se obrigam, expressamente, a responder, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços dela decorrentes e atender plenamente a disposições das Instruções Normativas RFB n.º 834, de 26 de março de 2008 e RFB n.º 917, de 09 de fevereiro de 2009, expedidas pela Receita Federal do Brasil.



CONSÓRCIO SG GUARÁ

7.2 As partes **CONSORCIADAS** assumirão, perante a **SAEG**, a responsabilidade solidária pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** em relação à licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e assinarão como anuentes o Termo de Contrato a ser firmado e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**. As partes manterão a confidencialidade pelo período de licitação e construção de toda a documentação técnica - econômica e quaisquer outras que se considerem relevantes.

7.3 As **CONSORCIADAS** declaram, expressamente, que responderão solidariamente pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, em relação à presente licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente, e se comprometem a assinar, como anuentes, o termo de contrato decorrente da presente licitação e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

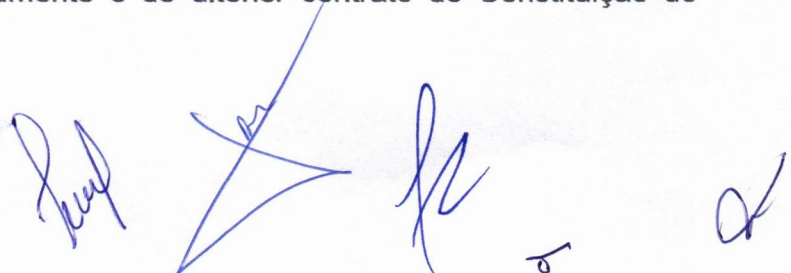
7.4 As **CONSORCIADAS** se obrigam a executar os serviços objeto da licitação, em estreita colaboração e união de esforços, respondendo, solidariamente, às exigências legais e administrativas, decorrentes da **LICITAÇÃO 002/2025**.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a data de assinatura do Contrato de Constituição do Consórcio, ficando, entretanto, automaticamente rescindido, para todos os fins, caso a **SAEG** cancele a licitação ou adjudique o contrato a terceiros.

CLÁUSULA IX - DO ENDEREÇO

9.1 O **CONSÓRCIO** terá endereço no estabelecimento da consorciada **SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na **Avenida Mario de Siqueira Machado, no 66, Setville Altos de São José, CEP 12.226-606, na cidade de São José dos Campos/SP** e ficando desde já estatuído que o foro eleito pelas partes é o da Comarca de São José dos Campos - SP, considerado como o competente para a solução de questões porventura decorrentes do presente instrumento e do ulterior contrato de Constituição de Consórcio a ser eventualmente firmado.



CLÁUSULA X – CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 O **CONSÓRCIO** será administrado por um Conselho composto por **02 (dois)** membros, cada um indicado por uma **CONSORCIADA** na ocasião da constituição definitiva do **CONSÓRCIO**. Ao Conselho caberá a gerência e administração do **CONSÓRCIO**, com poderes e obrigações idênticos aos conferidos aos sócios-gerentes das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, inclusive para firmar o termo de contrato decorrente da licitação.

10.2 O Conselho será composto primeiramente pelos representantes de cada **CONSORCIADA** indicados no presente instrumento, podendo ser substituídos por indicação por escrito destes.

10.3 Como o **CONSÓRCIO** não tem personalidade jurídica, a nomeação de seu membro para o Conselho equivale à outorga pelas **CONSORCIADAS** a ele de todos os poderes necessários à gerência e administração do mesmo. As **CONSORCIADAS** não poderão recusar-se a outorgar ao membro do Conselho os mandados necessários à administração do **CONSÓRCIO**.

10.4 Os atos praticados pelo Conselho obrigarão as **CONSORCIADAS**, mas estas terão ação regressiva em face do mesmo, nos mesmos casos previstos na legislação competente.

10.5 A empresa líder e os membros do Conselho do **CONSÓRCIO** não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades.

10.6 O Conselho do **CONSÓRCIO** deverá encaminhar a cada uma das **CONSORCIADAS** cópias de toda a correspondência trocada com a **SAEG**.

10.7 As decisões devem ser tomadas por unanimidade dos membros do Conselho.

10.8 Em caso de impasse, a questão será levada ao grupo formado pelos 02 (dois) Diretores de maior nível de cada **CONSORCIADA**.

10.9 Permanecendo o impasse, recorrer-se-á ao Juízo Arbitral, na forma da Lei nº 9.307/96.

10.10 São atribuições do Conselho, dentre outras:

(a) selecionar e escolher no mercado, o pessoal para a execução dos serviços objeto do

CONSÓRCIO;

- (b) aprovar o detalhamento do projeto executivo das obras, aprovando o orçamento e a forma de pagamento;
- (c) autorizar despesas comuns, respeitada a proposta comercial apresentada na licitação;
- (d) indicar a **CONSORCIADA** incumbida de adquirir, os bens comuns;
- (e) elaborar balancetes mensais das despesas comuns;
- (f) autorizar a venda dos bens comuns; e
- (g) elaborar as demonstrações financeiras finais, quando da extinção do consórcio.

10.11 A compra de materiais e o uso de equipamentos de **CONSORCIADAS**, subordina-se à decisão unânime do Conselho, e serão precedidos de consulta ao mercado, de modo a ser adotado o menor preço para o **CONSÓRCIO**, observado o custo máximo previsto no Plano de Negócios.

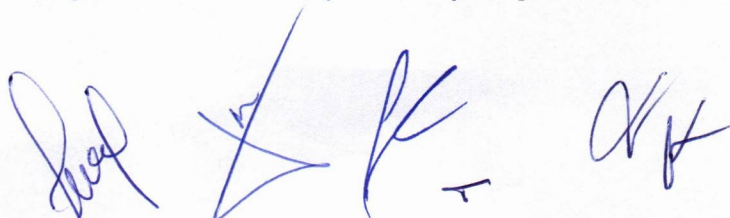
CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS E RESULTADOS DO CONSÓRCIO E BENS COMUNS

11.1 Todas as despesas do **CONSÓRCIO** serão suportadas por seu próprio caixa, que será suprido com o recebimento do preço da execução das obras e com recursos alocados pelas **CONSORCIADAS** de acordo com a participação de cada **CONSORCIADA**.

11.1.1 Os valores deverão ser aportados pelas **CONSORCIADAS** semanalmente, às terças-feiras, de acordo com os pagamentos do período, mediante envio de solicitação de aporte a cada **CONSORCIADA**.

11.1.2 Caso qualquer das **CONSORCIADAS** deixe de atender o disposto nas cláusulas anteriores, nos termos e nas datas fixadas para os aportes, será aplicada multa moratória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido da variação do índice nominal do CDI + 1% (um por cento) ao mês, calculada entre a data prevista para o aporte e a data do efetivo pagamento. Na falta ou impossibilidade de se aplicar o CDI, aplicar-se-á o IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Persistindo a falta ou impedimento, aplicar-se-á um índice oficial que mais se aproxime do ora pactuado.

11.1.3 A aplicação da penalidade prevista na cláusula anterior é automática e, portanto, não dependerá de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, inclusive para a aplicação das demais sanções previstas.



CONSÓRCIO SG GUARÁ

11.1.4 A penalidade do item anterior, sendo aplicada com reincidência consecutiva ou não, ficará a **CONSORCIADA** que inadimplir, ciente de que, autorizada pela **SAEG**, terá sua exclusão do **CONSÓRCIO**, restando imediatamente autorizada a transferência de suas cotas para as demais **CONSORCIADAS**, ou na condição determinada em Assembleia, sem que haja a necessidade de consulta desta.

11.1.5 No caso de exclusão de uma das consorciadas, desde que tenha anuência da **SAEG**, será realizado o levantamento do Encontro de Contas, dando continuidade à apuração do último EC.

11.1.6 Fica ajustado, também, que as outras Consorciadas não serão responsabilizadas, nem perante a sociedade, nem perante a terceiros por atos ou compromissos assumidos pela consorciada que teve participação reduzida.

11.2 Os resultados serão apurados anualmente e distribuídos entre as a **CONSORCIADAS** de acordo com a participação de cada uma das **CONSORCIADAS** após o fim das obrigações contratuais deferindo um valor que ficará em poder do **CONSÓRCIO** para fazer face às despesas eventuais ocorridas após o término do contrato. Estes valores serão definidos em reunião específica dos representantes de cada **CONSORCIADA** com quórum pleno.

E por estarem assim ajustadas, firmam as **CONSORCIADAS** o presente **TERMO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, em 02 (duas) vias de igual teor, mas para um só efeito.

São José dos Campos, 17 de março de 2026.

CONSORCIADAS:

**BENEDITO VALDINEI DA
SILVA:19440921889**

Assinado de forma digital por BENEDITO
VALDINEI DA SILVA:19440921889
Dados: 2026.03.16 16:52:54 -03'00'

SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA
Benedito Valdinei da Silva



GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA
Miguel Soares Climaco

MIGUEL
SOARES
CLIMACO:0
9734923846

Assinado de forma digital por MIGUEL SOARES
CLIMACO:09734923846
Dados: 2026.03.16 16:47:11 -03'00'

MANOEL SOARES CLIMAC
O:52629
279553

Assinado de forma digital por MANOEL SOARES
CLIMACO:52629279553
Dados: 2026.03.16 16:47:37 -03'00'

GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA
Manoel Soares Climaco

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

A empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 08.762.145/0001-31, sediada na AVENIDA MARIO DE SIQUEIRA MACHADO, Nº 66, SETVILLE ALTOS DE SÃO JOSÉ, cidade SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, estado SP, por seu Proprietário Sr. BENEDITO VALDINEI DA SILVA, portador da cédula de Identidade nº 25.012.690-4 e CPF nº.194.409.218-89, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. 002/2025, com amplos poderes A EDSON CARLOS MARTIM GARCIA, portador da cédula de identidade RG 7.201.161 e CPF 648.421.858-72, para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou ciente de que responderei em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

São José dos Campos, 17 de março de 2026.

BENEDITO
VALDINEI DA
SILVA:19440
921889

Assinado de forma
digital por BENEDITO
VALDINEI DA
SILVA:19440921889
Dados: 2026.03.16
14:08:04 -03'00'

Responsável: Benedito Valdinei da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº .: 194.409.218-89

RG nº .: 25.012.690-4

ANEXO VI.I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 08.762.145/0001-31, sediada na AVENIDA MARIO DE SIQUEIRA MACHADO, Nº 66, SETVILLE ALTOS DE SÃO JOSÉ, cidade SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, estado SP, inscrita no, por seu Proprietário Sr. BENEDITO VALDINEI DA SILVA, portador da cédula de Identidade nº 25.012.690-4 e CPF nº. 194.409.218-89, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

São José dos Campos, 17 de março de 2026.

BENEDITO
VALDINEI
DA
SILVA:1944
0921889

Assinado de forma
digital por
BENEDITO
VALDINEI DA
SILVA:1944092188
9
Dados: 2026.03.16
14:09:59 -03'00'

Responsável: Benedito Valdinei da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº.: 194.409.218-89

RG nº.: 25.012.690-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



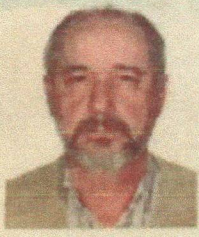
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2612672902

2º NOME E SOBRENOME
 EDSON CARLOS MARTIM GARCIA

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/1974



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 06/07/1954 ALVARES MACHADO/SP

4ª DATA EMISSÃO
 13/05/2023

6ª VALIDADE
 09/09/2028

ACC
 D

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7201161 SSP/SP

4º CPF
 548.421.858-72

6 Nº REGISTRO
 00692263500

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GERSON GARCIA

EDITH MARTIM GARCIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		09/09/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

EDSON CARLOS MARTIM GARCIA
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/SP

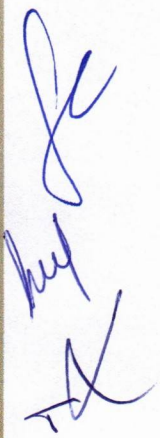
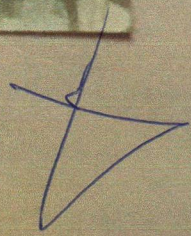
ASSINATURA DO EMISSOR
 14061854001
 SP017376606

LOCAL
 SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

PROIBIDO FALSIFICAR

2612672902



Santo André, 17 de março de 2026

A

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ
REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº. 536/2025

OBJETO: O presente projeto tem por objetivo a Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

CRENCIAMENTO

A empresa Goiânia Mauá Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.248.271/0001-11, sediada na Rua Caraguatai 175 – Vila Pinheirinho, cidade Santo André, estado São Paulo, por seus Diretores, o Sr(a). Manoel Soares Climaco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38.614.152-6, e CPF nº 526.292.795-53 e pelo (a) Sr.(a). Miguel Soares Climaco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.556.241-3 e CPF nº. 097.349.238-46, da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Processo de Licitação nº. 002/2025**, com amplos poderes A EDSON CARLOS MARTIM GARCIA, portador da cédula de identidade RG 7.201.161 e CPF 648.421.858-72, para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou ciente de que responderei em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Atenciosamente,

MIGUEL
SOARES
CLIMACO:0973
4923846

Assinado de forma
digital por MIGUEL
SOARES
CLIMACO:09734923846
Dados: 2026.03.16
16:13:37 -03'00'

Miguel Soares Climaco
RG: 20.556.241-3 / CPF: 097.349.238-46
E-mail: miguel@goianiamaua.com.br
Diretor / Goiânia Mauá Construtora Ltda

MANOEL
SOARES
CLIMACO:52
629279553

Assinado de forma
digital por MANOEL
SOARES
CLIMACO:526292795
53
Dados: 2026.03.16
16:13:52 -03'00'

Manoel Soares Climaco
RG: 38.614.152-6/ CPF: 526.292.795-53
E-mail: manoel@goianiamaua.com.br
Diretor / Goiânia Mauá Construtora Ltda

Tel: 11 4541-7377 / 4518-2155 | E-mail: contato@goianiamaua.com.br | Site: goianiamaua.com.br

Rua Caraguatai, 175 | Vila Pinheirinho - Santo André -SP

Santo André, 17 de março de 2026

A
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ
REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº. 536/2025

OBJETO: O presente projeto tem por objetivo a Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa Goiânia Mauá Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.248.271/0001-11, sediada na Rua Caraguatai 175 – Vila Pinheirinho, cidade Santo André, estado São Paulo, por seus Diretores, o Sr(a). Manoel Soares Climaco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38.614.152-6, e CPF nº 526.292.795-53 e pelo (a) Sr.(a). Miguel Soares Climaco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.556.241-3 e CPF nº. 097.349.238-46, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

MIGUEL
SOARES
CLIMACO:0
9734923846

Assinado de forma
digital por MIGUEL
SOARES
CLIMACO:09734923
846
Dados: 2026.03.16
16:14:38 -03'00'

Miguel Soares Climaco
RG: 20.556.241-3 / CPF: 097.349.238-46
E-mail: miguel@goianiamaua.com.br
Diretor / Goiânia Mauá Construtora Ltda



MANOEL
SOARES
CLIMACO:5262
9279553

Assinado de forma
digital por MANOEL
SOARES
CLIMACO:52629279553
Dados: 2026.03.16
16:14:50 -03'00'

Manoel Soares Climaco
RG: 38.614.152-6/ CPF: 526.292.795-53
E-mail: manoel@goianiamaua.com.br
Diretor / Goiânia Mauá Construtora Ltda

Tel: 11 4541-7377 / 4518-2155 | E-mail: contato@goianiamaua.com.br | Site: goianiamaua.com.br

Rua Caraguatai, 175 | Vila Pinheirinho - Santo André -SP



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SANORTE SANEAMENTO E LOCACOES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35602772124	CNPJ 08.762.145/0001-31	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 420.538/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:45:05	CÓDIGO DE CONTROLE 281529763
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
19 11 25

JUCESP PROTOCOLO
5.053.150/25-4



contabilidade
polifisc

9100
Comércio
RG: 423.19.673-7

SEDE
10
2025 ★
LOLO

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ. nº 08.762.145/0001-31

NIRE: 35.602.772.124

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

BENEDITO VALDINEI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, natural de São Luiz do Paratinga - SP, nascido em 18 de setembro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.012.690-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.409.218-89, residente e domiciliado a Avenida Durvalina Bueno, nº 85, Bairro Indaiá - Município de Caraguatatuba - Estado de São Paulo - CEP: 11665-380.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada "**SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA**", com sede na sede Av Mario de Siqueira Machado, nº 66, Recanto dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, CEP: 12226-606. Devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 35.602.772.124, em sessão de 05/04/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.145/0001-31. Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, ENTRADA DO SÓCIO WANDERSON DE ANDRADE PINHEIRO, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **BENEDITO VALDINEI DA SILVA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere a parte de suas quotas, ou seja 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer dívida, dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza para a sócio que ingressa neste ato na **SOCIEDADE, WANDERSON DE ANDRADE PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 29 de junho de 1.995, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 45.911.306 (Senatran/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.415.478-90, residente e domiciliado a Rua Pajé, nº 612, Apto 41, Bairro Vila Tupi - Município de Praia Grande - Estado de São Paulo, CEP: 11703-330, recebendo em moeda corrente do País, dando plena geral e irrevogável quitação pela quantia recebida, para nada mais reclamar seja a que título for.

Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
FAX: (11) 3732-2240

ZapSign: bau82cb4-9e28-4112-b065-9fe1d0a5b0bd Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2 200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, NIRE nº 35602772124, protocolado sob o nº 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Handwritten signatures and initials)

JUCESP
19 11 25

contabilidade
polifisc

VISTO
Conteúdo
RG: 42.119.673-7

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade.

Parágrafo Segundo: Em razão da cessão de quotas descritas no item acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social, que trata do capital social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **CLÁUSULA QUARTA-** O capital social da Sociedade permanece inalterado sendo o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído”:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
BENEDITO VALDINEI DA SILVA	90	3.600.000	R\$ 3.600.000,00
WANDERSON DE ANDRADE PINHEIRO	10	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	100	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SOCIAL

Em caso de morte ou incapacidade temporária dos sócios desta sociedade, a empresa terá uma nova administradora a Sra. **ELEN LEONARA DIAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 50.411.368-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.040.028-90, gestora administrativa, residente e domiciliada a Rua Voluntario Benedito Sergio, nº 2.800, Parque São Cristóvão, Cep: 12053-000, Taubaté/SP, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, até que seja procedido o inventário e a partir deste será administrada pelos indicados no inventário.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO SÓCIO BENEDITO VALDINEI DA SILVA

O sócio **BENEDITO VALDINEI DA SILVA**, já qualificado anteriormente, altera o endereço residencial para a Rua Costa Esmeralda, nº 61, apto 51, Asturias, Município do Guarujá – Estado de São Paulo, CEP: 11420-105.

Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
PABX: (11) 3732-2240

ZapSign bab82cb4-9e28-4112-b065-9fe1d0a5b3bd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Certifico o registro sob o nº 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇOES LTDA, NIRE nº 35602772124, protocolado sob o nº 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

JUCESP
19 11 25

contabilidade
polifisc

Visto
Conferido
RG: 42.119.673-7

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da “**SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA**”, que passará a vigorar com a seguinte redação”:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL
SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ. n° 08.762.145/0001-31
NIRE: 35.602.772.124

BENEDITO VALDINEI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, natural de São Luiz do Paratinga - SP, nascido em 18 de setembro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 25.012.690-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n° 194.409.218-89, residente e domiciliado a Rua Costa Esmeralda, n° 61, apto 51, Asturias, Município do Guarujá – Estado de São Paulo, CEP: 11420-105;

WANDERSON DE ANDRADE PINHEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 29 de junho de 1.995, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 45.911.306 (Senatran/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n° 421.415.478-90, residente e domiciliado a Rua Pajé, n° 612, Apto 41, Bairro Vila Tupi - Município de Praia Grande - Estado de São Paulo, CEP: 11703-330.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada “**SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA**”, com sede na sede Av. Mario de Siqueira Machado, n° 66 - Recanto dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, CEP: 12226-606. Devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n° 35.602.772.124, em sessão de 05/04/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.762.145/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de “**SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA**”

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade e contato na Avenida Mario de Siqueira Machado, n° 66, Bairro Setville Altos de São José - Município de São José dos Campos – Estado de São Paulo - CEP: 12226-606 e;

Filial 1, no Balneário Barra Velha, n° O, Bairro Barra Velha, Município de Ilha Bela, Estado de São Paulo – CEP: 11630-000,

Filial 2, Rua Antônio Maduro, n° 66, - Mar e Céu, Município do Guarujá, Estado de São Paulo – CEP: 11443-430,

Filial 3, Rua Professor Francisco de Domênico, 1371, - Radio Clube, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11086-001,

Filial 4, Avenida Vereador Antônio Borgues, 741 - Topolândia, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo - CEP 11610-106.

Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
PABX: (11) 3732-2240

ZapSign bab82cb4-9e28-4112-b065-9fe1d0a5b30bd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o n° 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, NIRE n° 35602772124, protocolado sob o n° 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.juceponline.sp.gov.br.

(Handwritten signatures and initials)

JUCESP
19 11 25

contabilidade
polifisc

Vinc
Conferido
RG: 421198737

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é "Obras civis, serviços de engenharia civil, projetos de arquitetura e serviços em geral, estruturas metálicas, hidráulicas, pintura, terraplenagem, drenagem, pavimentação, saneamento básico, rede de esgoto sanitário, rede de distribuição de água, limpeza urbana pública e privada, fretes e carretos, locação de veículos, locação de máquinas e equipamentos, comércio de materiais de construção; Construção, incorporação, compra e venda de imóveis; Participações em outras sociedades, e bem como quotista ou acionista de outras empresas em geral".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
BENEDITO VALDINEI DA SILVA	90	3.600.000	R\$ 3.600.000,00
WANDERSON DE ANDRADE PINHEIRO	10	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	100	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, escritórios ou estandes de vendas, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, nesta comarca ou em qualquer outra.

CLÁUSULA SEXTA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração desta será exercida judicialmente e extrajudicialmente, ATIVA e PASSIVAMENTE pelo sócio Sr. BENEDITO VALDINEI DA SILVA, ficando claramente que nas operações financeiras, tais como emissão de cheques, borderôs cambiários, empréstimos de qualquer espécie em instituições financeiras e bancárias, descontos de duplicatas, cauções em operações de empréstimos, aquisições e alienações de bens imóveis, dependerão sempre para serem eficazes, a assinatura do mesmo ou de um procurador devidamente constituído, suprida judicialmente eventual recusa injustificada; vedado o uso da Razão Social em negócios estranhos à sociedade ou em abonos de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser estipulada oportunamente devendo obedecer ao limite estabelecido pela regulamentação do imposto de renda em vigência.

Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
PABX: (11) 3732-2240

ZapSign bab82cb4-9e28-4112-b065-9te1d0a5b0bd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Certifico o registro sob o nº 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCACOES LTDA, NIRE nº 35602772124, protocolado sob o nº 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDAM - Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Handwritten signatures and initials)

JUCESP
19 11 25

contabilidade
polifisc

Visto
Conteúdo
RG: 42.119.673-7

CLÁUSULA NONA - Em caso de morte ou incapacidade temporária do sócio desta sociedade, a empresa será administrada pela Sra. **ELEN LEONARA DIAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 50.411.368-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.040.028-90, gestora administrativa, residente e domiciliada a Rua Voluntario Benedito Sergio, nº 2.800, Parque São Cristóvão, Cep: 12053-000, Taubaté/SP, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, até que seja procedido o inventário e a partir deste será administrada pelos indicados no inventário.

CLAUSULA DECIMA - No fim de cada exercicio em 31 de dezembro de cada ano, far-se-á um balanço geral da sociedade, onde serão apurados os lucros ou prejuízos, que conforme verificados serão suportados pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser alterado sem que haja a expressa anuência do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- a) Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.
- b) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 12, CC/2002).
- c) O sócio declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da lei n 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em virtude da cisão parcial, da sociedade empresarial de forma limitada, sob o nome empresarial de CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA" com sede à Rua Ana Do Sacramento Andrade, nº 999, Tremembé, São Paulo - SP, CEP 02.289-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.224.948/0001-64, constituída nos termos de contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560088021-3, em sessão de 10 de fevereiro de 2015, e posteriores

Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
PABX: (11) 3732 2240

ZapSign bab82cb4-9e28-4112-b065-9fe1d0a5b0bd Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Certifico o registro sob o nº 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCACOES LTDA, NIRE nº 35602772124, protocolado sob o nº 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCESP
19 11 25

contabilidade
polifisc

VISTO
Conferido
RC: 12.119.473-7

alterações, sendo a última registrada sob o nº 053.221/15-7, em sessão de 10/02/2015; acordaram as partes o que se segue abaixo.

Parágrafo primeiro - A operação de cisão parcial efetuada em, 02 de maio de 2024, possibilitará maior flexibilidade e agilidade na condução deste patrimônio ao encontro do objeto societário que lhe é destinado.

Parágrafo segundo - Como parte da cisão serão transferidos os Atestados e Acervos Técnicos constituído pelo curriculum, expertise e experiência, representado pelos atestados de execução de obras, serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes da relação anexa, e que fazem parte da ata; justificativa/protocolo e laudo técnico, que deu origem a cisão, validados por 3 peritos, a saber:

- Manuel dos Santos Leite (contador) - CRC nº 1SP143583/O-5;
- Renato Carlos de Fazio (engenheiro civil) - CREA/SP nº 5062018608;
- Davi Fernandes (engenheiro civil) - CREA/SP nº 1200041561.

Parágrafo terceiro - O CAPITAL SOCIAL da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, não sofrerá alteração, com a incorporação deste patrimônio técnico imaterial, que é constituído dos atestados e acervos técnicos, transferido pela empresa cindida (CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), sem valor de mercado, conforme estabelecido no Laudo de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A operação de cisão parcial que se efetivou, viabilizou a Adequação administrativa e a melhor organização da estrutura operacional que se fazem necessárias no interesse do sócio.

Parágrafo primeiro - Fazem parte integrante deste instrumento os documentos que propiciaram a realização dessa cisão parcial:

- Ata de reunião de quotistas para a análise de proposta de cisão parcial e avaliação de parte do acervo técnico da CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, destinada a incorporação ao patrimônio da SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA;
- Protocolo de Justificação da Cisão parcial da CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA;
- Laudo de Avaliação do Patrimônio Técnico da sociedade empresária de forma limitada "CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", acompanhada do anexo I que relaciona os atestados e acervos técnicos a serem vertidos.

Parágrafo segundo - A documentação acima referenciada foi registrada no Registro de títulos e documentos de Jundiaí sob os números abaixo:

Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
PABX: (11) 3732-2240

ZapSign bab52cb4-9e28-4112-b065-9fe1d0a5b0bd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, NIRE nº 35602772124, protocolado sob o nº 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

JUCESP
19 11 25

contabilidade
polifisc

Cometido
RG: 42.139.673-5

- Ata de reunião registro nº185727 em 05/06/2024 - 2º Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Jundiaí - SP;
- Justificação e Protocolo registro nº185728 em 05/06/2024 - 2º Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Jundiaí - SP;
- Laudo de avaliação reunião registro nº 185729 em 05/06/2024 - 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Jundiaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento digitalmente.

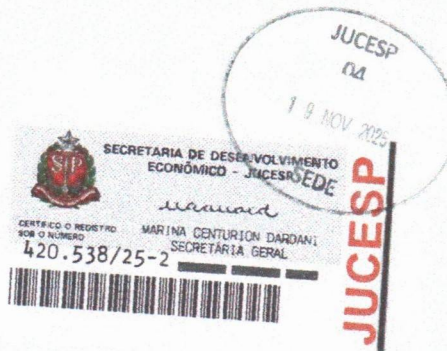
São José dos Campos/SP, 03 de Novembro de 2.025

Assinado digitalmente via ZapSign por
Benedito Valdinei da Silva
Data 13/11/2025 14:38:56.236 (UTC-0300)

BENEDITO VALDINEI DA SILVA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Wanderson de Andrade Pinheiro
Data 13/11/2025 14:21:51.932 (UTC-0300)

WANDERSON DE ANDRADE PINHEIRO



Rua Martinho Claro, 178
Butantã - São Paulo - CEP 05540-000
PABX: (11) 3732-2240

ZapSign bab82cb4-9e28-4112-b065-9fe1d0a5b0bd Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Certifico o registro sob o nº 420.538/25-2 em 19/11/2025 da empresa SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, NIRE nº 35602772124, protocolado sob o nº 5053150254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281529763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
85 11 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
420.538/25-2

JUCESP

JUCESP
na
9 NOV 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
420.538/25-2

JUCESP



B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA.

C.N.P.J. N° 04.248.271/0001-11

N.I.R.C. 35216711842

MIGUEL SOARES CLIMACO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 20.556.241-3 – SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº 097.349.238-46, residente e domiciliado na cidade de Santo André – SP, na Rua Martim Afonso de Souza, 35 – Aptº 204 – Bloco B – Vila Pires – CEP 09195-230, **JOSÉ SOARES CLIMACO**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 53.944.943-X – SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 391.253.865-49, residente e domiciliado na cidade de Mauá – SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 32 – Jardim Zaira – CEP 09321-050, e, **MANOEL SOARES CLIMACO**, Brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 38.614.152-6 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 526.292.795-53, residente e domiciliado na cidade de Mauá – SP, na Av. Joaquim Alves de Oliveira, 163 – Jardim Zaira – CEP 09321-220, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “**GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA.**”, com sede e foro na cidade de Santo André – SP, na Rua Caraguatai, 175 – Vila Pinheirinho – CEP 09190-260, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE n.º 35.216.711.842 em sessão de 10/01/2001, e posteriores alterações contratuais devidamente registradas sob o n.º 16.064/01-0 em sessão de 23/01/2001, 100.273/03-8 em sessão de 30/06/2003, 61.100/05-5 em sessão de 15/02/2005, nº 302.873/08-9 em sessão de 17/10/2008, nº 26.221/10-0 em sessão de 21/01/2010, 233.901/11-5 em sessão de 17/06/2011, 510.390/16-0 em sessão de 08/12/2016, 480.298/18-0 em sessão de 19/10/2018, 419.188/19-8 em sessão de 22/08/2019, e, 294.580/20-7 em sessão de 26/08/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.271/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) – Altera-se, nesta data, o estado civil e endereço do sócio **MIGUEL SOARES CLIMACO**, de casado em Regime de Comunhão parcial de bens, para Divorciado, e de residente e domiciliado na cidade de Santo André – SP, na Rua Martim Afonso de Souza, 35 – Aptº 204 – Bloco B – Vila Pires – CEP 09195-230, para residente e domiciliado na cidade de Mauá – SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 32 – Jardim Zaira – CEP 09321-050.

2ª) – À vista da modificação ocorrida, a empresa Consolida seu contrato social, ficando com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial **GOIANIA MAUÁ CONSTRUTORA LTDA.**

SEGUNDA: - A sociedade tem a sua sede na cidade de Santo André – SP, na Rua Caraguatai, 175 – Vila Pinheirinho – CEP 09190-260.

TERCEIRA: - O objeto social é:

1. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
2. Locação de máquinas, veículos de passageiros e utilitários, caminhões e equipamentos em geral;
3. Limpeza pública, tais como varrição manual, mecanizada, capina, roçada, poda de galhos, limpeza de boca de lobo, ramais e galerias;
4. Leitura de hidrômetros;
5. Serviços de terraplenagem;
6. Serviços de instalação de estruturas metálicas;
7. Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, muros de arrimo, proteção de encostas;
8. Obras de Urbanização; asfaltamento e pavimentação;
9. Coleta de Resíduos não-perigosos.

QUARTA: - O capital social de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente, subscrito e integralizado, da seguinte forma:

- a) R\$ 1.011.000,00 (hum milhão e onze mil reais) em moeda corrente nacional do País;
- b) R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) totalmente integralizado, através de conferencia de bens descritos a seguir: -
 - b.1) Um terreno com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote 29 (vinte e nove) da quadra 08 (oito) da 2ª Secção do "sitio Bocaina", situado no perímetro urbano do município e comarca de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo Prado, inscrito no Cadastro Fiscal da Prefeitura de Mauá sob o n. 02.035.019, inscrito no Cartório do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, sob o nº de Matrícula 31.862 livro nº 02, de propriedade dos sócios MIGUEL SOARES CLIMACO, casado com JOSILENE DE OLIVEIRA LEITE CLIMACO, portadora da Cédula de Identidade RG 46.583.741-4 e inscrita no CPF sob o n. 381.896.198-02, JOSÉ SOARES CLIMACO, casado com ELITA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG 37.495.665-0 e inscrita no CPF sob o n. 554.203.895-68, e, MANOEL SOARES CLIMACO, casado com MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG 07643444-39 e inscrita no CPF sob o n. 745.865.805-34, na proporção de 1/3 cada um, integralizado pelo valor contábil de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - b.2) Um terreno com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), constituído pela metade do lote 30 (trinta) da quadra 08 (oito) da 2ª Secção do "Sitio Bocaina", situado no perímetro urbano do município e comarca de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo Prado, inscrito no Cadastro Fiscal da Prefeitura de Mauá sob o n. 02.035.050, inscrito no Cartório do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, sob o nº de Matrícula 42.365 livro nº 02, de propriedade dos sócios MIGUEL SOARES CLIMACO, casado com JOSILENE DE OLIVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG 46.583.741-4 e inscrita no CPF sob o n. 381.896.198-02, JOSÉ SOARES CLIMACO, casado com ELITA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG 37.495.665-0 e inscrita no CPF sob o n. 554.203.895-68, e, MANOEL SOARES CLIMACO, casado com MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG 07643444-39 e inscrita

NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA: - falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

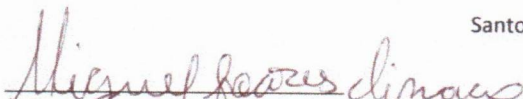
Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA: - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

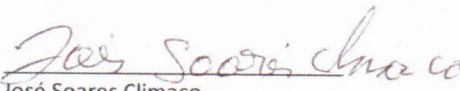
DÉCIMA-QUARTA: - Fica eleito o foro Santo André – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

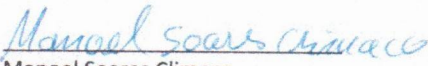
Santo André – SP, 24 de Novembro de 2021


Miguel Soares Climaco

RG: 20.556.241-3 - SSP/SP


José Soares Climaco

RG: 53.944.943-X - SSP/SP


Manoel Soares Climaco

RG: 38.614.152-6 - SS



